



Associação Nacional de Professores

Exmo. Senhor
Dr. Abel Baptista
Presidente da Comissão de Educação
Ciência e Cultura
Assembleia da República

Braga, 04.05.2015

Ref^a. 125/GP/2015

Assunto: Petição n.º487/XII/4.^a – Pedido de Informação

Excelência,

Em resposta ao solicitado pelo ofício n.º 155/8^a- CECC/2015 datado de 14 de abril de 2015, relativamente ao teor inserto e vertido na petição em equação, a Associação Nacional de Professores (ANP), vem no exercício do direito de pronúncia nos termos da Lei do Exercício do Direito de Petição ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 20.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, conforme texto republicado em anexo à Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto pronuncia-se sobre o teor do assunto.

Analisada a petição referenciada em epígrafe “Tolerância correctiva para a não-utilização do Acordo Ortográfico 1990 nos exames nacionais”, a Associação Nacional de Professores tendo presente a resolução do Conselho de Ministros n.º8/2011, publicada no Diário da República, 1.^a série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2011, determina a aplicação do acordo ortográfico da Língua Portuguesa a partir de 1 de janeiro de 2012” e, não obstante, os alunos e professores terem tido conhecimento de que a nova grafia seria implementada em 2014/2015, nomeadamente nos exames nacionais e de que os alunos têm vindo a ser preparados para este momento, considera pertinente que neste ano letivo, 2014/2015 seja aplicado um regime de exceção relativo à avaliação dos alunos nos exames nacionais. Acresce que o uso da nova ortografia continua a ser um tema polémico em que vários organismos continuam a não aplicar o acordo na sua totalidade e/ou em parte. A par disto,



Associação Nacional de Professores

é de referir que os alunos são constantemente confrontados com a antiga e nova ortografia, exemplo flagrante é o contacto diário de informação/publicação escrita. Nas escolas, nomeadamente o acervo das bibliotecas escolares, ainda não está devidamente atualizado no que concerne à nova grafia.

No entender da Associação Nacional de Professores, pelo atrás mencionado, considera desejável que, nos exames nacionais do presente ano letivo, sejam consideradas as duas grafias, antes e depois do acordo, de modo a que os alunos não sejam penalizados, nomeadamente no acesso ao ensino superior e, em particular, na escolha do curso.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção Nacional da
Associação Nacional de Professores

(Paula Figueiras Carqueja)